



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas sobre o status da Emenda Impositiva nº 200, destinada ao SAAE na LOA 2024, esclarecimentos sobre prazos para execução de emendas impositivas municipais, riscos do não cumprimento pelo Executivo e levantamento completo de todas as emendas não executadas nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.

CONSIDERANDO que a Emenda Impositiva nº 200, no valor de R\$ 25.000,00, destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE), foi objeto de veto na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme mencionado em diferentes fontes oficiais, havendo divergência entre a justificativa apresentada no veto e a resposta ao Requerimento nº 1699/2024, de autoria deste Vereador;

Listagem de Emendas									
Parlamentar Italo Gabriel Moreira - 01/01/2021 a 31/12/2024									
Pesquisa									
<input type="checkbox"/>	Nr.	Ano	Descrição	Secretaria destino	Parlamentar	Situação	Esfera	Valor da Emenda (R\$)	Valor Fixado Final (R\$)
<input type="checkbox"/>	194	2024	Controle populacional e saúde animal	SEMA	Italo Gabriel Moreira	Exequível	Municipal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<input type="checkbox"/>	195	2024	Custeio à Associação Protetora dos Animais de Sorocaba - SPASO	SEMA	Italo Gabriel Moreira	Exequível	Municipal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<input type="checkbox"/>	197	2024	Custeio das atividades da Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC	SECULT	Italo Gabriel Moreira	Exequível	Municipal	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<input type="checkbox"/>	198	2024	Custeio à Associação Lar Casa Bela	SECID	Italo Gabriel Moreira	Exequível	Municipal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<input type="checkbox"/>	199	2024	Custeio ao Instituto Elevar de Educação e Empreendedorismo	SECID	Italo Gabriel Moreira	Exequível	Municipal	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<input checked="" type="checkbox"/>	200	2024	Investimento para aquisição de maquinários e equipamentos	SAAE	Italo Gabriel Moreira	Vetada	Municipal	R\$ 25.000,00	-
<input type="checkbox"/>	201	2024	Aquisição de materiais permanentes para implantação de ponto de internet pública, Jd. São Guilherme	SEAD	Italo Gabriel Moreira	Exequível	Municipal	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
<input type="checkbox"/>	202	2024	Contratação de serviços para instalação de ponto de internet pública no Jardim São Guilherme	SEAD	Italo Gabriel Moreira	Exequível	Municipal	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
<input type="checkbox"/>	203	2024	Custeio à Liga Sorocabana de Basquete	SEQUAV	Italo Gabriel Moreira	Exequível	Municipal	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/>	204	2024	Custeio à Associação Esportiva Maria Eugênia	SEQUAV	Italo Gabriel Moreira	Exequível	Municipal	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

CONSIDERANDO que a Prefeitura, em resposta ao Requerimento nº 1699/2024, informou a ausência de previsão para execução da emenda sob a alegação de que a aquisição das máquinas de lavar e secar não impactaria os serviços da autarquia, sem apresentar análise técnica aprofundada ou justificativa de viabilidade orçamentária que corrobore tal afirmação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a análise do Veto nº 21/2023 ao Projeto de Lei nº 278/2023 aponta que diversas emendas foram vetadas sob o argumento de supostas infrações ao artigo 24 e artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e ao artigo 166 da Constituição Federal, sem que houvesse detalhamento técnico sobre a inviabilidade da destinação dos recursos para o SAAE especificamente;

PROCESSO - 247975/2023
VETO - 21/2023

0.pdf 1 / 1 100% +

 **Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

VETO Nº 21/2023
Processo nº 22.115/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, para comunicar-lhes que, nos termos do inciso V, do artigo 61, bem como § 2º, do artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município, após analisar o Autógrafo nº 220/2023, DECIDI **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 278/2023, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024*”.

A Secretaria da Fazenda, após análise das emendas parlamentares, apontou razões para **veto aos artigos 13, 18, 55, 102, 107, 112, 114, 117, 166, 174, 183, 185, 186, 194, 226, 291, 313, 322, 352, 359, 365, 394, 427, 449, 471, 472, 474, 479, 486, 488, 519, 523, 547, 563, 570, 587, 628, 637, 644, 654, 692, 694 e 698**, na medida em que as emendas veiculadas por meio de tais artigos caracterizam infrações ao artigo 24 e artigo 25 da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024 e ao artigo 166 da Constituição Federal.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **VETAR** os artigos 13, 18, 55, 102, 107, 112, 114, 117, 166, 174, 183, 185, 186, 194, 226, 291, 313, 322, 352, 359, 365, 394, 427, 449, 471, 472, 474, 479, 486, 488, 519, 523, 547, 563, 570, 587, 628, 637, 644, 654, 692, 694 e 698, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**RODRIGO
MAGANHATO**

Assinado de forma digital por RODRIGO MAGANHATO:2736240189

CONSIDERANDO que o artigo 23 da LDO 2024, [Lei Ordinária 12848/2023](#), permite ao Poder Executivo realizar remanejamentos e transferências orçamentárias dentro da mesma categoria de programação, desde que haja justificativa dos titulares das unidades gestoras, o que indica a possibilidade de ajustes para viabilizar a execução da emenda;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003200310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

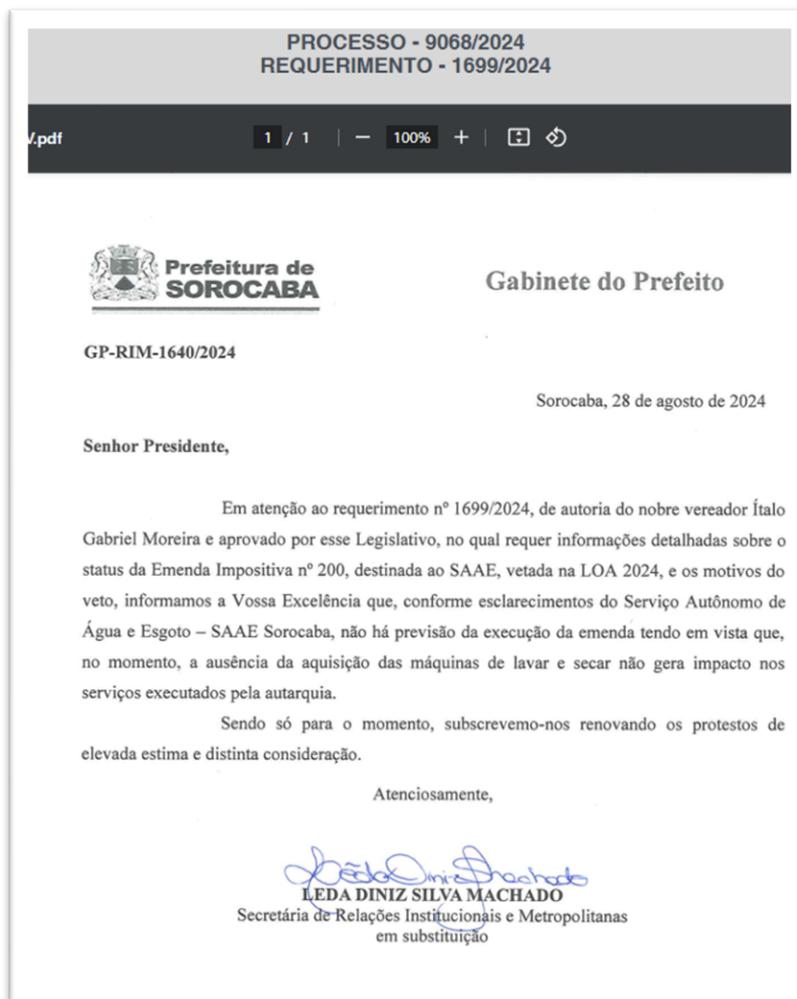
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a Prefeitura tem a obrigação de esclarecer o destino de cada recurso público, sobretudo aqueles decorrentes de emendas parlamentares, garantindo a lisura da administração e o cumprimento da legislação orçamentária vigente;



CONSIDERANDO que a ausência de respostas claras pode configurar desrespeito à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, sujeitando os responsáveis a sanções legais;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado Exmo. Prefeito Municipal a responder o que segue:

- 1) Qual o status exato da Emenda Impositiva nº 200, de autoria deste Vereador, destinada ao SAAE na LOA 2024?



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003200310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 2) Se a emenda foi vetada, qual a justificativa detalhada, com embasamento técnico e jurídico, para tal decisão?
- 3) Se o veto foi rejeitado pela Câmara Municipal, por que a Prefeitura alega impedimento para sua execução?
- 4) Existe previsão de execução desta emenda? Se sim, qual o cronograma? Se não, qual o motivo específico para sua não execução e a justificativa legal?
- 5) Quais são os prazos estabelecidos para a execução de emendas parlamentares impositivas municipais, conforme a legislação vigente?
- 6) Quais os riscos administrativos, jurídicos e financeiros para o Executivo em caso de não execução de emendas impositivas?
- 7) Quantas e quais emendas parlamentares impositivas não foram executadas nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024?
- 8) Quais os valores de cada uma dessas emendas não executadas?
- 9) Qual o destino dos recursos financeiros originalmente vinculados às emendas não executadas?
- 10) Houve remanejamento desses valores? Se sim, para quais finalidades e quais unidades gestoras?
- 11) A Prefeitura pretende adotar medidas para garantir a execução das emendas impositivas rejeitadas ou remanejadas? Se sim, quais e em qual prazo?
- 12) Qual a dotação orçamentária exata na qual a Emenda Impositiva nº 200 foi alocada originalmente na LOA 2024, incluindo código da unidade gestora, programa, ação e natureza da despesa?
- 13) Houve qualquer movimentação orçamentária ou financeira que tenha redirecionado parcial ou totalmente os valores destinados a esta emenda? Se sim, qual a justificativa legal para tal remanejamento e em que data isso ocorreu?
- 14) Considerando que a Constituição e a Lei Orgânica do Município estabelecem a obrigatoriedade da execução das emendas impositivas, quais são os pareceres jurídicos e contábeis emitidos pela Secretaria da Fazenda e pelo SAAE sobre a viabilidade de execução da referida emenda?
- 15) Quais foram os critérios técnicos utilizados para alegar que a aquisição das máquinas de lavar e secar não teria impacto nos serviços do SAAE? Houve estudo técnico ou parecer da Controladoria Municipal que comprove essa afirmação?
- 16) Se a Prefeitura identificou impedimentos técnicos para a execução da emenda, quais foram as medidas formais adotadas para superá-los, conforme exigido pela Constituição Federal e pela LOA 2024?
- 17) Considerando que o artigo 166 da Constituição Federal impõe a obrigação de execução das emendas impositivas e que o veto parcial foi rejeitado pela Câmara,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

quais foram as providências adotadas pelo Executivo para cumprir a determinação legislativa?

- 18) No caso de eventual não execução da emenda até o fim do exercício de 2024, quais são as consequências jurídicas previstas para os agentes públicos envolvidos, incluindo o Prefeito e o Secretário da Fazenda?
- 19) Existe algum parecer interno da Procuradoria do Município que valide a decisão de não execução da emenda? Se houver, que seja fornecida cópia integral do documento, incluindo a fundamentação jurídica adotada.
- 20) Quais foram as emendas impositivas executadas integralmente nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, e quais órgãos foram beneficiados?
- 21) Considerando que a não execução de emendas impositivas pode caracterizar crime de responsabilidade e improbidade administrativa, quais medidas a Prefeitura adotará para evitar que o Prefeito e demais gestores sejam responsabilizados por eventual descumprimento da LOA?

Por fim, REQUEREMOS que a resposta ao presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), no prazo legal, nos termos do **§ 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba**, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos competentes. LDA

Respeitosamente,

S/S., 19 de fevereiro de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003200310031003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 19/02/2025 17:12

Checksum: 2D12243B537DBAE293E53464DE1E9736C1FBBFEDDC35653EB1952BC20793E5CB

